GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

AMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/11/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 94 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
04/11/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

INSTITUI A SEMANA DA INOVAÇÃO E O PACTO PELA INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana da Inovação e prevê a promoção de campanhas para esse período por meio do movimento Pacto pela Inovação, que visa a promoção de campanhas e sensibilização da comunidade de Cascavel, constituído por empresas privadas, empresas públicas, universidades, governo e sociedade civil para o desenvolvimento atividades atreladas à inovação.

Art. 2º Fica instituída a Semana da Inovação, a ser comemorada anualmente em outubro, possuindo como data base o dia 19 do referido mês, em todo território municipal, com o propósito de:

I – conscientizar a população sobre o papel da inovação;

II - impulsionar os empreendedores na criação e desenvolvimento de empresas inovadoras e adoção de políticas públicas inovadoras;

II – instituir Cascavel-PR como cidade inovadora em políticas públicas, empresas, governo, universidades e sociedade civil.

Art. 3º Por ocasião da comemoração da Semana da Inovação, o poder público deverá promover campanhas de esclarecimento e incentivo sobre a importância da inovação em todos os seguimentos.

Art. 4º As empresas municipais, governo, autarquias, fundações e demais entes, poderão aderir à Semana da Inovação, por meio da assinatura do Manifesto do Pacto pela Inovação, disponibilizado pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC.

Art. 5º O Município de Cascavel, por meio do Chefe do Poder Executivo, ficará responsável por:

I – emitir o selo "sou mais inovação" para a empresa participante da Semana da Inovação;

II – instituir premiação de empresa inovadora em categorias delineadas anualmente;

III – certificar a participação da empresa inovadora para fins de reconhecimento em projetos e descontos do município a ser delimitado em lei própria.

Art. 6º - O Pacto pela Inovação é um movimento Municipal amparado pela Lei Complementar nº 90, de 23 de dezembro de 2016 e pelo Decreto nº 17.142, de 09 de novembro de 2022, que regulamentam os incentivos para empresas inovadoras.

Art. 7º A FUNDETEC fica responsável pela abertura da Semana da Inovação respeitando o calendário e dia 19 de outubro de cada ano.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cascavel e próprias da FUNDETEC, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 04 NOV. 2024

Leonaldo Paranhos,

Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "INSTITUI A SEMANA DA INOVAÇÃO E O PACTO PELA INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com o objetivo de posicionar Cascavel como a cidade mais inovadora do Brasil, promovendo o desenvolvimento tecnológico e social por meio da articulação entre empresas privadas e públicas, universidades, governo e sociedade civil organizada.

O Pacto pela Inovação visa criar um ecossistema que une os diversos setores para fomentar a inovação e implementar ações concretas que impactem positivamente o município de Cascavel. Entre as principais ações e diretrizes do Pacto, destacam-se:

1. **Incentivo à Cultura de Inovação:** Promoção de palestras, seminários, ideathons e ações urbanas que difundam a cultura da inovação entre empresas, instituições públicas e a sociedade civil, ampliando o conhecimento sobre práticas inovadoras e o desenvolvimento tecnológico.
2. **Certificação e Reconhecimento:** Empresas que se destacarem em práticas inovadoras receberão o "Selo da Inovação", concedido pelo Pacto da Inovação, como forma de reconhecimento de seu compromisso com a inovação e excelência. Esse selo servirá como instrumento de valorização da imagem das empresas no mercado local e nacional.
3. **Parcerias Estratégicas:** Estímulo à criação de parcerias entre universidades, centros de pesquisa e o setor privado para o desenvolvimento de projetos de inovação, garantindo a transferência de conhecimento e a aplicação prática de soluções tecnológicas.
4. **Apoio ao Empreendedorismo Inovador:** Criação de mecanismos que facilitem a incubação e aceleração de startups, além de apoio a micro e pequenas empresas que adotem soluções tecnológicas, promovendo um ambiente propício para o desenvolvimento de novos negócios e tecnologias.

5. **Desenvolvimento Sustentável e Responsável:** Incentivo à adoção de soluções inovadoras que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Cascavel, criando uma cidade inteligente e sustentável que esteja preparada para os desafios do futuro.
6. **Fortalecimento do Ecossistema de Inovação:** O Pacto pela Inovação proporcionará um ambiente de cooperação entre o setor público e privado, com o objetivo de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a criação de soluções inovadoras para os principais desafios enfrentados pelo município.

O programa representa um compromisso do município de Cascavel em se destacar no cenário nacional de inovação, promovendo o desenvolvimento econômico, social e tecnológico de forma integrada e sustentável.

A data escolhida reverbera o dia mundial da inovação, qual seja, 19 de outubro de cada ano e possui uma simbologia única, a fim de movimentar o município para sua execução, por meio da FUNDETEC, fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Cascavel-PR, visto que, atua como centro de inovação com suas políticas voltadas ao empreendedorismo inovador e de pesquisa científica aplicada, dentro do contexto de ecossistema de inovação regional, principal elo de conexão entre a tríplice hélice, formada por governo, iniciativa privada e universidade.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 04 NOV. 2024

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.